

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1503

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos da anulação total de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 1179 de 14/11/05 e o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos da anulação total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), para dar atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
06	DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil Creche		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (137)	01103	10.070,00
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ens.Fundamental–Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (123)	01104	15.000,00
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.041.000	Fundo Municipal.de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (213)	01000	1.000,00
12	DEP. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
003	Seção de Cadastro Ambiental		
18.542.0033.2.057.000	Manutenção das Atividades de Cadastro Ambiental		
3.1.90.11.00.00.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (272)	01000	3.650,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (273)	01000	780,00
	TOTAL		30.500,00

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 2º - Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no art. 1º, servirá como recurso a anulação total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEP. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.065.000	Fundo Rotativo-Aq.600 sacas de Sementes de milho		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1594)	01000	30.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		
002	Assessoria Jurídica		
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (20)	01000	500,00
	TOTAL		30.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

